



PARECER Nº 1759, DE 2024, DA COMISSÃO DE DEFESA E DOS DIREITOS DAS MULHERES, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1017, DE 2023

De autoria do nobre Deputado Felipe Franco, o Projeto de Lei em epígrafe “Dispõe sobre a campanha de combate à importunação sexual e medidas de proteção à vítima a serem adotadas em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a prática da atividade física”.

A propositura cumpriu o seu trâmite regimental de pauta, sem receber emendas ou substitutivos.

Analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebeu parecer favorável à aprovação do projeto.

Na sequência do processo legislativo, a proposição foi conduzida a esta Comissão Permanente de Defesa e dos Direitos da Mulher, para análise dos aspectos de mérito, conforme o disposto no Art. 31, § 17 do Regimento Interno.

Conforme consta da justificativa, o nobre autor pretende, com sua proposta, permitir que um conjunto organizado de ações sejam disponibilizadas às mulheres para que se possa enfrentar e combater as violações e violências que ocorrem durante sua rotina de treinos nos estabelecimentos prestadores de serviços destinados à prática de atividade física.

Conclusão:

Sob o enfoque desta Comissão, dada a relevância da matéria, manifesta-se de modo **favorável ao Projeto de Lei nº 1017, de 2023.**

Solange Freitas – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA SOLANGE FREITAS, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 29/10/2024.

Dani Alonso – Presidente

André Bueno	Favorável ao voto da relatora
Dani Alonso	Favorável ao voto da relatora
Ana Perugini	Favorável ao voto da relatora
Maria Lúcia Amary	Favorável ao voto da relatora
Solange Freitas	Favorável ao voto da relatora
Ediane Maria	Favorável ao voto da relatora
Clarice Ganem	Favorável ao voto da relatora